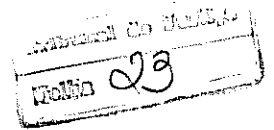


tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 227/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 2293/2010, em 09/09/2010, torna público para conhecimento dos interessados que às **08h00 (oito horas) do dia 23 de novembro de 2010 (23/11/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento aos processos administrativos nº 3473007/2010.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

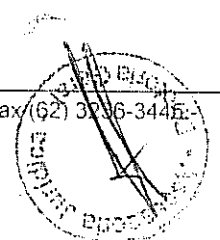
1. O presente pregão tem por objeto a fornecimento de água mineral por um período de 12(doze) meses, conforme especificações contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

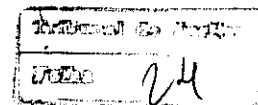
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesa: 3.3.90.30.09.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.





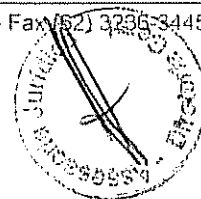
4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após seu recebimento.
6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

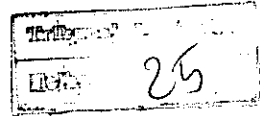
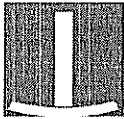
DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.
8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
10. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para





constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

17. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

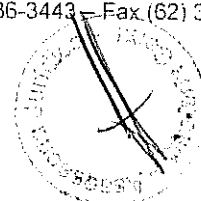
18. A documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "**A**" - **Proposta de Preço** e "**B**" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.



PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

22. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constantes do(s) Anexo(s) deste Edital;

c) o Decreto de Autorização de Lavra/DNPM/MME, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 7.814/45 e Portaria/DNPM nº 159/96;

d) valores unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) validade dos produtos ofertados;

f) data e assinatura da proponente.

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

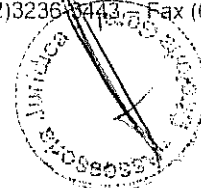
24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

25. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

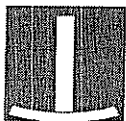
26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

27. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).



[Handwritten signature]



28. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

29. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

30. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

32. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

33. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

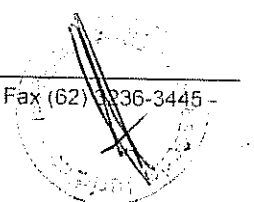
34. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

35. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

36. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

37. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

38. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PODER JUDICIÁRIO
Estado

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

39. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

40. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

41. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

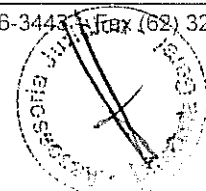
42. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

43. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

44. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

45. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

46. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido



Handwritten signature.

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

neste Edital.

47. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

48. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

49. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

50. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

51. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

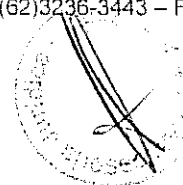
52. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

53. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

53.1. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



53.2. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação/fornecimento, de forma satisfatória, dos serviços/produtos com características semelhantes às especificadas neste Edital;

b) laudo de comprovação da qualidade da água, expedido por empresa capacitada.

53.3. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

53.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

53.5. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

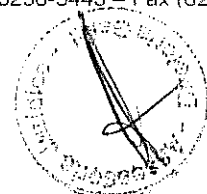
“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

54. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

55. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

56. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

57. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação



Handwritten mark or signature.

PODER JUDICIÁRIO
 Diretoria-Geral
 Comissão Permanente de Licitação

da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

58. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

58.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

59. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

60. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

61. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

62. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

63. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

64. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

65. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Comissão Permanente de Licitação
32

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

DO EMPENHO

66. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

67. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

69. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

69. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DOS SERVIÇOS

70. O fornecimento será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

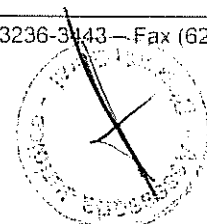
71. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos prazos, condições e local indicado nos Anexos deste Edital.

72. Os fornecimento/produto serão entregues sob a direção e coordenação da Divisão de Serviços Gerais, que terá competência para atestar o recebimento dos mesmos.

DO CONTRATO

73. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

74. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.



8

75. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela propostos, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

76. O fornecimento se dará por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

77. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, admitindo-se a repactuação (revisão) do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

78. Será admitido, por acordo das partes, reajuste, em períodos inferiores a um ano, quando, comprovadamente, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, letra “d”.

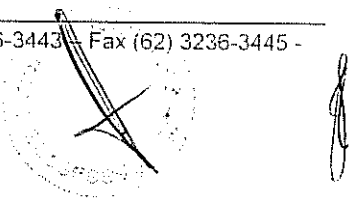
79. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

80. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DO PAGAMENTO

81. O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

81.1. No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.



82. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

83. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

84. Comunicar a Divisão de Serviços Gerais, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

85. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

86. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

87. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

88. Efetuar, através da Divisão de Serviços Gerais, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos licitados.

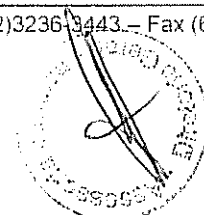
89. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

90. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;



4

PODER JUDICIÁRIO
 Diretoria-Geral
 Comissão Permanente de Licitação

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

91. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

92. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

93. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

94. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

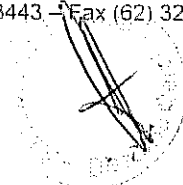
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

95. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

95.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

95.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

96. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do



[Handwritten signature]

REGISTRO DE ATOS
DATA 30

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

pregão.

97. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

98. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

99. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

100. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

101. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

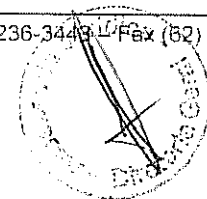
102. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

103. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

104. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.

105. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

106. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.



8


PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

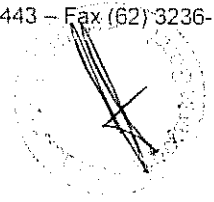
107. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

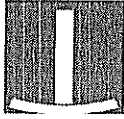
108. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 27 de outubro de 2010.


José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro



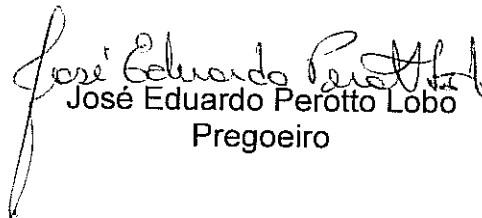


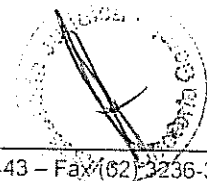
ANEXO I

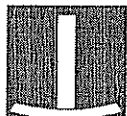
EDITAL Nº 227/2010 – PREGÃO PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- Processo 3473007-					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2880	Garrafa	Água mineral, 500ml	R\$ 0,58	R\$ 1.670,40
2	47520	galão	Água mineral, galão de 20 litros	R\$ 5,83	R\$ 277.041,60
VALOR TOTAL					R\$ 278.712,00

Goiânia, 27 de outubro de 2010.

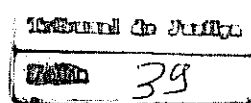

José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

EDITAL Nº 227/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento de água mineral, para atender o Poder Judiciário da Capital, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

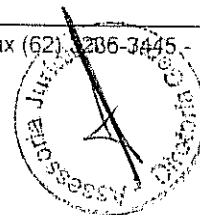
À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/2010, fls.____, da Licitação nº 227/10, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izebias de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 227/10, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

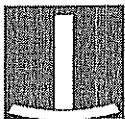
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de água mineral, nos dias úteis e/ou de expediente, no Poder Judiciário da capital, mediante requisições especificando as quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos, objeto desta licitação, higiênicamente embalados, acompanhados de recibo de entrega, nele especificadas as quantidades entregues, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nas localidades descritas no Termo de Referência.

Rua 18, 508, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74120-030 – Telefone (62)3236-3443 – Fax (62) 3236-3445 -

www.tjgo.jus.br





CLÁUSULA TERCEIRA - O não cumprimento do prazo de entrega, implicará multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - O quantitativo constante da cláusula primeira, quando houver necessidade, poderá ser reduzido ou aumentado, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota(s) e fatura(s) correspondentes, tendo como base o valor mensal de R\$ _____ (_____) até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, esta emitida após o mês de fornecimento.

Parágrafo único. Caso o pagamento ocorra após a data acima mencionada, o valor da prestação poderá ser atualizado monetariamente pela TR, *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo, entre a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 0452.02.061.4001.4001.03.20, do Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.09, conforme Nota de Empenho de nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários próprios.

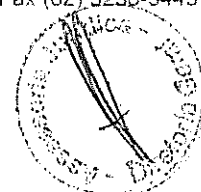
CLÁUSULA OITAVA - Constitui motivo de rescisão deste contrato as modalidades previstas no art.79, da Lei 8.666/93.

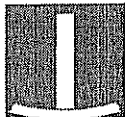
CLÁUSULA NONA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato fica vinculado ao Edital nº 227/10, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes.

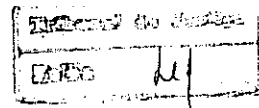
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica designado como gestor do presente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



Contrato o Diretor da Divisão de Serviços Gerais do Poder Judiciário do CONTRATANTE, com o apoio e supervisão do Departamento de Gestão de Convênio e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

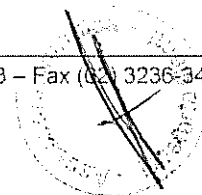
E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

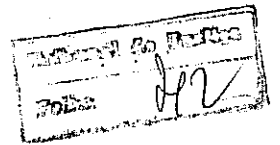
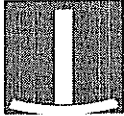
Goiânia, ____ de _____ de 2008.

José Izecias de Oliveira
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas _____





ANEXO III

EDITAL Nº 227/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

Projeto Básico / Termo de Referencia EMPRESA DE ÁGUA

1- OBJETO

Contratação de empresa idônea, especializada, que atue no ramo de fornecimento de água mineral garrafão de 20 (vinte) litros e garrafa de 500 (quinhentos) ml, para atender as necessidades solicitadas com sede própria, bem como obter-se de uma logística necessária para fornecimento do produto contratado.

Antes da efetivação da contratação da empresa vencedora no processo licitatório, ocorrerá a realização de vistoria “*in loco*” bem como a verificação na estrutura da empresa a ser contratada, pela pessoa responsável por gerenciar o contrato, sendo o mesmo responsável por emitir laudo técnico constando imagens ilustrativas do local que será enviado a diretoria competente para a liberação da contratação da mesma.

Fica a empresa CONTRATADA ciente que deverá enviar amostra de seu produto, antes de iniciar sua distribuição, observando-se que a entrega dos mesmos será para atendimento exclusivo ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Foro da Comarca de Goiânia, Foro Criminal (Fenelon Teodoro Reis) e Juizados desta Capital dentre outros.

2- MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

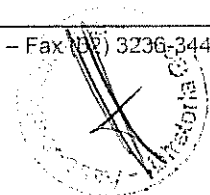
A contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral garrafão de 20 (vinte) litros e garrafa de 500 (quinhentos) ml nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Foro da Comarca de Goiânia, Foro Criminal (Fenelon Teodoro Reis) e Juizados desta Capital dentre outros.

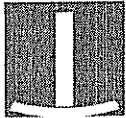
Assim espera-se que a contratação de tal serviço, seja assídua com qualidade e pontualidade sendo entregue no local que originou-se a solicitação.

3- ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DO PRODUTO CONTRATADO

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em garrafão de polipropileno 20 (vinte) litros e garrafa de 500 (quinhentos) ml, meramente esterilizados nas unidades do Poder Judiciário, as quais são: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Foro da Comarca de Goiânia, Foro Criminal (Fenelon Teodoro Reis) e Juizados desta Capital, dentre outros conforme planilha em anexo.

Havendo solicitação emergencial da CONTRATANTE à empresa CONTRATADA, o mesmo deverá ser entregue de imediato. A entrega do produto contratado devera ser feita com





qualidade e agilidade, tanto sendo emergencial, como sendo uma solicitação normal. Os garrafões deverão ser de polipropileno 20 (vinte) litros e quando solicitado garrafa de 500 (quinhentos) ml, tendo em vista que a entrega do mesmo deverá ser feita no local onde for designado pelo solicitante.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento do quantitativo necessário de galões de polipropileno 20 (vinte) litros e garrafas de 500 (quinhentos) ml, a título de empréstimo durante a gestão do contrato, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Foro da Comarca de Goiânia, Foro Criminal (Fenelon Teodoro Reis) e Juizados desta Capital, dentre outros conforme planilha em anexo. Ressalta-se que ficará de responsabilidade a empresa CONTRATADA o recolhimento dos garrafões / vasilhames que estiverem com sua data de validade expirada, ficando a mesma responsável por substituí-los.

No ato da entrega do produto, deverá a contratada emitir recibo, nele especificando as quantidades entregues, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

Caso haja algum vasilhame danificada ou com vazamento, fica de responsabilidade da empresa CONTRATADA a substituição de imediato do vasilhame, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Após os pedidos serem solicitados, a empresa CONTRATADA terá o prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas para fazer as entregas dos mesmos. O não cumprimento do prazo de entrega, após 03 (três) notificações por escrito, acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) para a empresa CONTRATADA, a ser deduzido na fatura do corrente mês.

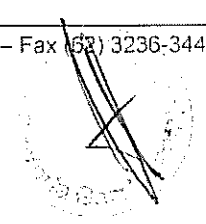
Todas as notas fiscais e ordens de serviços emitidas pela empresa CONTRATADA, deverão ser encaminhadas ao Diretor da Divisão de Serviços Gerais responsável pela gestão do contrato.

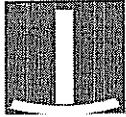
LOCAIS ONDE SERÃO FORNECIDO OS PRODUTOS

Fica a empresa contratada responsável pelas unidades do Poder Judiciário desta Capital, as quais são:

Localidades

- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
(Av. Assis Chateaubriand nº 195 – Setor Oeste)
- Fórum da Comarca de Goiânia
(rua 10 nº 195 – Setor Oeste)
- Gráfica do Poder Judiciário
(Av. Angélica s/n – Jardim Bela Vista)
- Deposito Publico
(Av Angelica s/n Jardim Bela Vista)
- Creche do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás





(Rua 06, esq. 06-A, Qd. G-04, Lt. 48, nº 605 Setor Oeste)

- Secretaria da Comissão Permanente de Licitação
(Rua 18 nº 508 – Setor Oeste)

- Centro Medico TJ-GO
(Rua 101 nº 300 – Setor Sul)

- Juizado Especial Cível e Criminal de Goiânia:
 - Juizado da Infância e Juventude de Goiânia
(Rua T-30 esq. C/ T-47 – Setor Bueno)

- 1º Juizado Especial Cível e 5º Juizado Especial Criminal de Goiânia
(Rua Miguel do Carmo nº 8 – Setor Rio Formoso)

- 2º Juizado Especial Cível de Goiânia
(Av. T-10, nº 664, Setor Bueno)

- 3º Juizado Especial Cível e 6º Juizado Especial Criminal de Goiânia
(Praça Cícero Romão (Praça do Violeiro) – Setor Urias Magalhães)

- 4º Juizado Especial Cível de Goiânia
(Praça Universitário – Faculdade de Direito da UFG – Setor Universitário)

- 5º Juizado Especial Cível de Goiânia
(Av. Anhangüera esq. C/ rua 17 Qd. 132 Lt. 27 – Bairro Aeroviário)

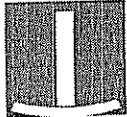
- 6º Juizado Especial Cível e 1º Juizado Especial Criminal de Goiânia
(Av. Iguazú esq. C/ a rua Cruz Alta – Jardim Novo Mundo)

- 7º Juizado Especial Cível e 2º Juizado Especial Criminal de Goiânia
(Rua VMB-1 esq. C/ Rua VMS e VMR – Jardim Liberdade (Vila Mutirão))

- 8º Juizado Especial Cível e 3º Juizado Especial Criminal de Goiânia
(Av. Parque Ateneu esq. C/ a rua 208 – unidade 207 – Parque Ateneu)

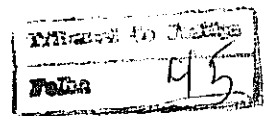
- 9º Juizado Especial Criminal e 4º Juizado Especial Criminal de Goiânia
(Rua RF-13 esq. C/ a rua RF-39, Residencial Felicidade)

- 10º Juizado Especial Cível de Goiânia
(Rua 2 nº 24 6º andar – Ed. Rio Vermelho – Setor Central)



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



- 7º Juizado – Juizado da mulher
(Av. 24 de outubro nº 312, Qd. P-85 Lt. 09 Setor dos Funcionários Goiânia – GO).
- Centro de Distribuição
(Av. PL-03, Qd. G, Lt. 04, Pq. Lo Sandes)
- Fórum Criminal (Desembargador Fenelom Teodoro Reis)
(Rua 72, Qd. 15-C, nº 312, Lt. 19 Jardim Goiás)
- Coordenadoria de Obras – Anexo TJ
(Rua 18, nº 508, Setor Oeste)

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O serviço solicitado será supervisionado pelo diretor da divisão de Serviço Gerais do Tribunal de Justiça, Sr. Dr. Wanderly da Silva Júnior designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato entre o Tribunal de Justiça e a empresa especializada que executará o serviço especificado anteriormente.

